



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL ANTÔNIO PEREIRA BORBA**

Indicação Parlamentar 071 /2025

Excelentíssima Senhora Presidente e íclitos pares.

O vereador signatário que a esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Soberano Plenário e, caso aprovada, que se envie ofício ao Sr. Marinaldo Rosendo de Albuquerque, Prefeito Municipal, indicando-lhe que o Poder Executivo viabilize, através do Departamento competente, a capinação dos arredores da Avenida La Paz, próximo ao antigo Bar da Manga, no bairro do Alto da Independência, nesta cidade de Timbaúba.

Justificativa

. A presente indicação tem como finalidade atender a uma legítima demanda da população residente no bairro do Alto da Independência, especialmente nas imediações da Avenida La Paz, nas proximidades do antigo Bar da Manga, onde se verifica **acentuado acúmulo de mato e lixo**, favorecendo a **proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças**, como **cobras, escorpiões, baratas e ratos**, colocando em risco a saúde e a segurança dos moradores locais. A falta de capinação e manutenção adequada desses espaços públicos tem gerado inúmeras reclamações por parte da comunidade, que convive diariamente com o medo e a insegurança decorrentes da negligência na limpeza urbana. A situação torna-se ainda mais preocupante em períodos chuvosos, quando o mato cresce com maior rapidez e os riscos à saúde pública se intensificam.

A Constituição Federal, em seu **art. 23, inciso II**, estabelece que é **competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência**. Além disso, o **art. 30, inciso I**, dispõe que compete aos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local” e, no inciso II, “suplementar a legislação federal e a



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL ANTÔNIO PEREIRA BORBA**

estadual no que couber", o que inclui o zelo pela limpeza urbana e a manutenção de áreas públicas.

Ademais, o **direito à saúde e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, garantidos respectivamente nos artigos **6º e 225 da Constituição Federal**, impõem ao Poder Público a obrigação de adotar medidas preventivas contra riscos ambientais e sanitários que possam comprometer o bem-estar da coletividade. Dessa forma, esta indicação visa **orientar e colaborar com o Poder Executivo Municipal**, sugerindo a adoção de providências urgentes, por meio do departamento competente, para a **realização da capinação e limpeza nos arredores da Avenida La Paz**, contribuindo com a promoção da saúde pública, da segurança da população e da preservação ambiental.

Sala de Sessões da Câmara de Timbaúba, 15 de maio de 2025.

JOAO ROBERTO
MARTINS
CARDOSO

Assinado de forma digital por
JOAO ROBERTO MARTINS
CARDOSO
Dados: 2025.05.15 13:55:44
-03'00'

JOÃO ROBERTO MARTINS CARDOSO

Vereador de Timbaúba

A ordem do dia da reunião

Entomíca discussão

Sala das Sessões 26/05/2029

Marieke F. Elleboeck
President

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUÁ

Aprovado em União, discussão sobre eleitores com mais de 16 anos de idade. A
Iniciativa de
Sexta-feira, 26/05/2025 é da autoria do deputado Paulo Pimentel.
Maurício D'Albuquerque
Presidente